



EDITAL 04/2019 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA AÇÕES DE FOMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA) NO IF SUDESTE MG

Apresentação

1.1. O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para a apresentação de propostas pleiteantes ao apoio institucional para o desenvolvimento de ações de extensão nos campi voltadas para subsidiar ações de fomento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA). O Edital 04/2019 está em consonância com o Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do IF Sudeste MG (Resoluções CONSU/IF Sudeste MG nº 22/2016, 06/2017 e 24/2017), cujo objetivo é estabelecer critérios e ampliar para toda a Instituição as oportunidades de solicitação de apoio às ações de extensão, mediante os objetivos, os requisitos e os critérios estabelecidos por este edital.

1.2. A Pró-reitoria de Extensão disponibilizará auxílio financeiro em forma de bolsas destinadas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG, cuja vigência terá prazo **de até 5 (cinco) meses, no período de novembro de 2019 a março de 2020.**

1.3. Poderão integrar a equipe de projeto como colaboradores nas ações, especialistas externos (colaborador externo), no intuito de enriquecer a prática extensionista do IF Sudeste MG, podendo, para isso, receber auxílio financeiro em forma de bolsa, e essa participação tenha seguido os trâmites de aprovação previstos no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX (Resoluções CONSU/IF Sudeste MG nº 22/2016, 24/2017 e 06/2017).

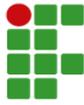
1.4. Após o encerramento de todas as etapas de submissão e avaliação previstas no cronograma deste edital, a Pró-reitoria de Extensão publicará a lista final de projetos em condições de receber apoio, por ordem de classificação, seguindo os critérios avaliativos de comissão *ad hoc* designada previamente por Portaria.

1.5. A Pró-reitoria de Extensão concederá o auxílio financeiro a que esse edital se refere, em conformidade com a disponibilidade orçamentária-financeira, sendo que os projetos a serem contemplados seguirão ordem de classificação, conforme o item anterior.

1.6. Os projetos de que trata este edital, para sua execução, não contarão com recursos financeiros destinados a aquisição de materiais permanentes ou equipamentos (capital).

1.6.1. No caso de necessidade de utilização de equipamentos e materiais de consumo pertencentes à Instituição, estes deverão ser indicados e especificados no projeto. Para comprovar a viabilidade da utilização dos mesmos, deve ser anexada autorização e ciência do setor competente.

1.7. Os projetos classificados após avaliação final e que por questões orçamentárias não terão condições de receber recursos financeiros, poderão ser desenvolvidos por



extensionistas voluntários em comum acordo entre o coordenador, o setor responsável pela Extensão na unidade e a Pró-reitoria de Extensão.

2. Da finalidade

2.1. Fomentar ações de extensão em formato de projeto, em concorrência ao Edital 04/2019, por meio de concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados em cursos do IF Sudeste MG e para colaborador externo, nos termos das Resoluções CONSU/IF Sudeste MG nº 22/2016, 06/2017 e 24/2017.

2.2. As ações de extensão a serem contempladas com recurso, objetivo da chamada deste edital, deverão seguir o pressuposto de serem parte de processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável e que viabiliza a relação transformadora entre a Instituição e a sociedade, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve, necessariamente, a comunidade externa.

3. Dos objetivos

3.1. Objetivo geral

3.1.1. Selecionar projetos de extensão que objetivem contribuir para a implementação, o desenvolvimento, o aperfeiçoamento ou a consolidação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e/ou do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no IF Sudeste MG.

3.2. Objetivos específicos

3.2.1. Fomentar ações que promovam a educação alimentar e nutricional dos discentes do IF Sudeste MG e comunidade externa;

3.2.2. Apoiar a inserção de agricultores familiares e suas organizações nos mercados institucionais (entidades governamentais), criados pelo PNAE e pelo PAA (Lei nº 11.947/09 e Lei nº 10.696/03, respectivamente);

3.2.3. Apoiar a criação e/ou consolidação de comissões responsáveis pela implementação do PNAE e do PAA no IF Sudeste MG, articulando e possibilitando a participação de estudantes, servidores, agricultores familiares e suas organizações nos processos de discussões sobre a operacionalização desses programas na Instituição;

3.2.4. Incentivar a produção, a comercialização e o consumo de alimentos orgânicos nas regiões de atuação do IF Sudeste MG, por meio da comercialização no PNAE e/ou no PAA.

4. Das ações extensionistas

4.1. As ações extensionistas do IF Sudeste MG, em seu Edital 04/2019, oferece apoio institucional baseadas nas ações previstas nas Resoluções CONSU nº 22/2016, 06/2017 e 24/2017 e Portaria nº 58/SETEC-MEC.

5. Das áreas e linhas temáticas



5.1. As ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere deverão ser classificadas por áreas temáticas, visando o cadastramento unificado no Sistema de Gestão e Controle de Projetos e Bolsas da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC-MEC. No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- I. Comunicação;
- II. Cultura;
- III. Direitos Humanos e Justiça;
- IV. Educação;
- V. Meio Ambiente;
- VI. Saúde;
- VII. Tecnologia e Produção;
- VIII. Trabalho.

5.2. Além disso, as ações de extensão concorrentes ao apoio que este edital se refere também deverão vincular-se a uma das linhas de extensão discriminadas no Anexo 1, e devem ser sinalizadas no projeto.

6. Das propostas, prazos e recursos orçamentários e financeiros.

6.1. O número de propostas apoiadas está condicionado à ordem de classificação e ao limite dos recursos disponíveis e/ou restrições orçamentárias.

6.2. Os recursos alocados para financiamento do presente edital estão definidos no Planejamento Orçamentário – 2019 da Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e são provenientes do orçamento consignado na LOA de 2019, especificamente na Ação 20 RL, PTRES 108773, Fonte 8100000000. Esses recursos contemplarão o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

6.2.1. O valor máximo por proposta não deve ultrapassar R\$10.000,00.

6.2.2. Considerando o recurso previsto no item anterior, cada proposta deverá solicitar apenas valores para custeio de bolsas.

6.2.3. Itens financiáveis:

- a) bolsas para estudantes, conforme item 7.1;
- b) bolsa para colaborador externo, conforme item 7.1, portaria 58/SETEC-MEC e Resoluções CONSU nº 22/2016, 06/2017 e 24/2017.

6.2.4. Itens não-financiáveis:

- a) material de consumo;
- b) material permanente;
- c) complementação salarial de qualquer espécie;
- d) diárias e passagens;



- e) consultorias;
- f) combustível;
- g) pró-labore;
- h) lanches.

6.2.1. O IF Sudeste MG se reserva no direito de alterar os valores indicados no item 6.2 deste edital em virtude de modificação na disponibilidade orçamentária.

6.3. As propostas submetidas a este edital terão que obter, na sua avaliação, nota final mínima de 60% dos pontos para serem consideradas classificadas.

6.3.1. Neste edital, será considerado como projeto de extensão voltado a ações de fomento ao PNAE e/ou ao PAA, todo projeto que venha contribuir com a promoção, implantação ou fortalecimento do programa no âmbito do IF Sudeste MG e que esteja alinhado às diretrizes da alimentação escolar, sendo:

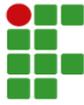
- I. O emprego da alimentação saudável e adequada;
- II. A inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- III. A universalidade do atendimento;
- IV. A participação comunitária;
- V. O apoio ao desenvolvimento sustentável;
- VI. O direito à alimentação escolar;
- VII. A segurança alimentar e nutricional.

6.3.2. Poderão concorrer aos recursos disponíveis neste edital propostas que:

- a) enquadrem-se na categoria “projeto de extensão”, voltados às ações de fomento ao PNAE e/ou ao PAA, e que estejam alinhados às diretrizes da alimentação escolar;
- b) demonstrem claramente as ações a serem feitas, a metodologia a ser utilizada e os resultados a serem obtidos;
- c) informem sua relevância em relação aos objetivos do edital;
- d) valorizem o potencial dos alunos bolsistas envolvidos no projeto de acordo com a área na qual atuarão e contribuam com sua formação profissional;
- e) possibilidades de articulação de ações com a pesquisa e o ensino; e
- f) primem pelo envolvimento da comunidade externa em suas ações e divulgação.

6.3.3. A divulgação das propostas será da seguinte forma:

- a) As propostas classificadas serão divulgadas em ordem decrescente de pontuação até o limite do recurso disponível, compondo assim, uma lista de propostas selecionadas que serão aquelas que receberão o apoio financeiro deste edital (total ou com restrições de acordo com parecer de avaliação da comissão designada para isso);
- b) As demais propostas que tenham obtido nota mínima de 60 pontos, ou seja, que estejam classificadas mas que não tenham sido selecionadas, poderão ser contempladas posteriormente, dependendo de disponibilidade de recursos financeiros.



6.4. O prazo para execução de cada proposta apoiada é **de até 05 meses (novembro de 2019 a março de 2020)**.

6.5. Cada servidor poderá apresentar **somente 1 (uma) proposta de projeto como coordenador**.

6.6. As propostas serão contempladas de acordo com as notas atribuídas na avaliação.

7. Das modalidades, do valor mensal, da vigência e do pagamento de bolsas.

7.1. O apoio financeiro através de bolsas de extensão na chamada deste edital contempla as seguintes modalidades:

I. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 20 horas semanais;

II. Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2) – destinada aos estudantes de nível superior regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

III. Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED) – destinada aos estudantes de cursos técnicos de nível médio regularmente matriculados no IF Sudeste MG, com carga horária de 10 horas semanais;

IV. Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) – profissional de elevado conhecimento na área do projeto de extensão, que oferecerá o apoio ao desenvolvimento do projeto, escolhido por chamada pública seguindo procedimentos definidos nas Resoluções CONSU nº 22/2016;

7.1.1. Só será permitida a participação, como bolsista, de 1 (um) colaborador externo por projeto, e o mesmo só poderá atuar em projetos que possuam um coordenador que seja servidor do IF Sudeste MG e, pelo menos, um estudante bolsista.

7.2. O valor mensal das bolsas de extensão neste edital, de acordo com a Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), está assim definido:

a) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 1): R\$400,00/mês.

b) Bolsa de Extensão do Ensino Superior (BEX-SUP - 2): R\$200,00/mês.

c) Bolsa de Extensão do Ensino Técnico de Nível Médio (BEX-MED): R\$200,00/mês;

d) Bolsa para extensionista colaborador externo (BEX-COL) (08 horas semanais): R\$600,00/mês.

7.3. As bolsas de extensão terão vigência de até **05 (cinco) meses**, tendo início previsto em **novembro de 2019 e término até março de 2020**.

7.4. O pagamento do apoio financeiro em forma de bolsas será realizado conforme estabelecido na Portaria 58/SETEC-MEC, pelo depósito direto em conta corrente bancária.

8. Dos requisitos e condições para a participação



8.1. A proposição de ações extensionistas para este edital é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico-administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior que, além de proponente, assumirá o encargo de coordenador do projeto.

8.2. As formas de participação nos projetos deverão estar em consonância com as Resoluções CONSU Nº 22/2016, 06/2017 e 24/2017.

8.3. É vedada a participação de servidores Docentes ou Técnico-administrativos que tenham pendências com qualquer atividade de Extensão identificada ou registrada na Pró-reitoria de Extensão ou na Diretoria de Extensão ou setor equivalente da unidade.

8.4. Os estudantes participarão como bolsistas ou voluntários, mediante assinatura do termo de compromisso (**Anexo 2** ou **Anexo 6**).

8.5. Para se candidatar à bolsa, o estudante interessado deverá atender às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado em curso do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais;

II. Estar em dia com suas obrigações estudantis junto ao IF Sudeste MG;

III. Apresentar tempo disponível para se dedicar às atividades do projeto, constantes no Plano de Atividades, em cumprimento à carga horária estabelecida no edital, desde que não acarrete prejuízo às suas atividades acadêmicas, sendo:

a) 10 (dez) horas semanais, para os estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

b) de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, para os estudantes dos Cursos de Nível Superior.

IV. Concordar com os deslocamentos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;

V. Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa paga pelo instituto ou outros programas oficiais, exceto as que forem oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), do Ministério da Educação;

VI. Estudantes com vínculo empregatício só poderão ser beneficiários de bolsas de extensão com autorização do coordenador.

VII. Seguir as orientações do coordenador do projeto;

VIII. Manter em dia a sua assinatura na folha de frequência, especificando as ações e as horas trabalhadas;

IX. Participar de treinamento para o desempenho de suas atividades, quando for exigido;

X. Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;

XI. Apresentar relatório final, com o aval do coordenador do projeto, à Pró-reitoria de Extensão, que manterá em arquivo, no intuito de prestar contas de sua ação quando for necessário;



XII. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados.

8.6 - Os bolsistas serão selecionados pelo Coordenador da proposta via Módulo Extensão do SIGAA (cadastramento do plano de trabalho onde será indicado o discente bolsista selecionado para o projeto), desde que não possuam parentesco direto ou lateral com o mesmo.

8.7. Poderão Participar dos projetos de extensão, como colaborador voluntário, estudantes do IF Sudeste MG ou profissional externo à instituição, cuja participação está condicionada a assinatura do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário” (**Anexo 6**).

8.8. Para fins deste edital, em conformidade com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física ao IF Sudeste MG, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência à pessoa, inclusive mutualidade.

8.9. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

9. Do compromisso dos bolsistas e voluntários

9.1. Todo participante de projeto submetido a este edital deverá, antes de iniciar suas atividades, formalizar sua participação por meio do Termo de Compromisso.

9.2. O(s) Termo(s) de Compromisso(s) deverá(ão) ser anexado(s), pelo coordenador, no SIGAA/Módulo Extensão.

9.3. Os estudantes, voluntários e/ou colaboradores externos serão oficialmente considerados bolsistas após a assinatura do Termo de Compromisso, antes do início das atividades.

9.4. A participação do estudante no projeto constitui uma atividade acadêmica para sua formação e não gera vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

10. Das atribuições do coordenador

10.1. Selecionar, acompanhar, orientar e avaliar os bolsistas nas atividades do projeto, apoiando-os(as) no cumprimento do Plano de Trabalho;

10.2. Após a seleção dos bolsistas, encaminhar, via SIGAA/Módulo Extensão, todos os documentos dos selecionados para que sejam feitos os processos de contratação.

10.3. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, em até 30 dias do término do projeto, Relatório ao final discriminando os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

10.4. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão, até 29 de cada mês, as Folhas de Frequência dos Bolsistas, sob pena de suspensão do pagamento dos mesmos.

10.5. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão o relatório final no prazo estabelecido por este edital.



10.6. Anexar no SIGAA/Módulo Extensão (sempre que possível) e no relatório final (obrigatoriamente):

- a) registros fotográficos das ações;
- b) material gráfico de divulgação;
- c) produtos resultantes de ação.

10.7 Realizar controle de frequência e desempenho do(a) bolsista, comunicando à PROEX qualquer problema em relação à frequência ou ao seu desempenho, para que sejam tomadas as providências necessárias, como a suspensão do pagamento referente ao mês, exclusão do(a) bolsista, eventual substituição e devolução de recursos à União.

11. Da elaboração das propostas

11.1. As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Módulo Extensão do SIGAA (Tutorial submissão - **Anexo 8**).

11.2. As propostas deverão ser elaboradas seguindo os princípios de natureza acadêmica que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação extensionista à formação técnica-acadêmica e cidadã do estudante, explicitada em um plano de trabalho que visa à promoção e troca de conhecimentos científicos e tecnológicos, através das ações que serão desenvolvidas durante a execução do projeto. Outrossim, de projetos desenvolvidos a partir do resultado de estudos sistemáticos (pesquisas – conhecimento) do contexto socioeconômico-cultural da comunidade cujas aspirações se pretende atender e que essas atividades colaborem com o desenvolvimento regional;

II. A interdisciplinaridade, caracterizada por trocas entre áreas de conhecimento, interação de modelos e conceitos complementares, além da integração de metodologias, instrumentos e técnicas para uma consistência teórica e operacional que estrutura o trabalho coletivo;

III. Capacidade de geração de publicações e da consolidação de processos resultantes das ações extensionistas dos programas e projetos.

11.3. As propostas deverão ser elaboradas, da mesma forma, seguindo também os princípios de natureza social que norteiam o Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais que são:

I. Impacto social, ambiental e/ou econômico caracterizado pela ação transformadora em relação aos problemas sociais, contribuindo para a inclusão de grupos sociais, através do desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento. Da mesma forma, que gere ampliação de oportunidades educacionais e do acesso a processos de formação e qualificação. Que contribua na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias para o desenvolvimento local, regional e nacional, em articulação com o mundo do trabalho;

II. Incentivo a uma relação dialógica com os demais setores da sociedade em suas instituições e organizações, caracterizada pela interação e intercâmbio do conhecimento,



experiências, tecnologias, metodologias acumuladas pela Instituição e pelos grupos sociais de seu universo, a partir da construção de parcerias institucionais.

11.4. A Estruturação das propostas deverá conter:

11.4.1. Participação da comunidade externa.

11.4.2. Descrição da justificativa contemplando a motivação da proposta.

11.4.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante bolsista, relação do projeto com os cursos ofertados pelos Campus e troca de conhecimentos e metodologias. A relação direta com a pesquisa institucional pressupõe a ligação com projetos de pesquisa desenvolvidos na unidade.

11.4.4. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a área de extensão escolhida.

11.4.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

11.4.6. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto nesse edital.

11.4.7. Descrição dos critérios que serão avaliados em relação à ação e do público atendido pela equipe executora do projeto, assim como a forma de sistematização da avaliação.

11.4.8. Elaboração do plano de trabalho de cada bolsista/voluntário descrevendo as atividades que serão realizadas de acordo com o cronograma proposto, segundo modelo disponível no **Anexo 4** desse edital.

11.4.9. Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

11.4.10. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira de acordo com o modelo do **Anexo 7** deste edital, se houver.

12. Da inscrição e seleção

12.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador da proposta por meio do Módulo Extensão do SIGAA (<https://sig.ifsudestemg.edu.br/sigaa/public/home.jsf>), cadastrando seu projeto de forma online no período de **23/09/2019 a 11/10/2019**, anexando no sistema os seguintes documentos:

I. Termo de Compromisso do servidor coordenador (**Anexo 3**);

II. Apresentação de carta de anuência de instituição parceira, de acordo com o modelo do **Anexo 7** desse edital, se houver.

III. Plano de trabalho do(s) bolsista(s), conforme **Anexo 4** (sem indicação de nomes, pois a seleção deverá ser feita posteriormente);

Obs.: Se o orientador solicitar mais de um bolsista ou voluntário, deverá apresentar um plano de trabalho diferenciado para cada estudante; da mesma forma, se houver



necessidade de colaborador externo, um plano de trabalho diferenciado deve ser cadastrado e nele deve conter a justificativa para a inclusão deste profissional na equipe.

IV. Currículo (modelo da plataforma lattes do CNPq).

12.2. Não serão aceitas inscrições de projetos com documentação pendente, sob nenhum pretexto.

12.3. Será desclassificado o projeto que:

12.3.1. For igual ao submetido a editais anteriores, sem a justificativa da continuidade;

12.3.2. Caracterizar plágio.

13. Do cronograma

13.1 – Cronograma físico

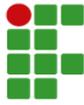
Datas	Atividades
17/09/2019	Lançamento do edital
18 a 19/09/2019	Prazo para impugnação do edital
20/09/2019	Apreciação dos pedidos de impugnação
20/09/2019	Publicação da versão final do edital
23/09 a 11/10/2019	Inscrições de projetos (via SIGAA/Módulo Extensão)
14 a 16/10/2019	Autorização da chefia imediata (via SIGAA/Módulo Extensão)
16 a 18/10/2019	Avaliação dos projetos
21/10/2019	Divulgação do resultado provisório
22 a 23/10/2019	Interposição de recursos contra resultado provisório (via SIGAA/Módulo Extensão)
24 a 25/10/2019	Apreciação e julgamento dos recursos
29/10/2019	Divulgação do resultado final com ordem de classificação
30/10 a 01/11/2019	Período para seleção de bolsistas (via SIGAA/Módulo Extensão)*
01 a 04/11/2019	Assinatura do Termo de Compromisso e cadastro no SIGAA/Módulo Extensão
05/11/2019	Início das atividades
31/03/2020	Término das atividades dos projetos

*** Com exceção do bolsista colaborador externo, que prescinde de chamada pública nos moldes do que prevê a Resolução CONSU nº 22/2016. Assim, após selecionado via chamada pública, o coordenador deverá cadastrá-lo como integrante da equipe no SIGAA/Módulo Extensão e lhe atribuir um plano de trabalho.**

13.2. O cronograma em suas datas poderá ser alterado conforme necessidade de adequação dos prazos às atividades da Pró-reitoria de Extensão.

14. Da homologação das propostas e interposição de recursos

14.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.



14.2. Os recursos que prevê o edital deverão ser protocolados pelo servidor coordenador do projeto, via SIGAA/Módulo Extensão, em tempo hábil, conforme cronograma estabelecido neste edital.

14.3. Caberá aos membros da comissão *ah doc* da Pró-reitoria de Extensão do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, apreciar os recursos que por ventura sejam apresentados.

14.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso sobre os resultados deste edital e nem sobre os resultados do julgamento desta última instância.

15. Dos critérios de avaliação e concessão

15.1 - A análise e seleção das propostas será realizada por uma comissão *ah doc* da Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

15.2. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no **Anexo 5** deste edital.

15.3. A concessão de bolsas de extensão estará condicionada à:

I. Aprovação da proposta pela Comissão de Avaliação *ad hoc* selecionada para isso, considerando a nota mínima de 60% (sessenta por cento) do total de pontos, prevista neste edital;

II. Classificação de acordo com a quantidade de recursos disponíveis.

15.4. Havendo empate na classificação das propostas, será considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional, itens 5.1 a 5.9 do Anexo 5 deste edital.

15.5. Permanecendo o empate, serão considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo (Anexo 5), na seguinte ordem:

- a) item 5.1;
- b) item 5.5;
- c) item 5.8;
- d) item 5.4;
- e) item 5.3;
- f) item 5.7;
- g) item 5.6;
- h) item 5.2;

15.6. Os recursos deste edital não poderão ser destinados para outras finalidades.

16. Do acompanhamento e execução



16.1. Após divulgação do resultado desse edital, os coordenadores deverão cadastrar via SIGAA/Módulo Extensão, para implementação do auxílio financeiro e dar início às atividades do programa/projeto, a seguinte documentação:

I. Plano de trabalho dos bolsistas e ou voluntários (**Anexo 4**);

II. Termo de Compromisso do(s) bolsista(s) (**Anexo 2**);

III. Cópias da Identidade e CPF do discente e, se houver, do colaborador externo;

IV. Termo de voluntariado, se necessário (**Anexo 6**);

VI. Justificativa para solicitação de bolsa ao colaborador externo conforme determina o Regulamento do PIAEX e a Portaria 58/SETEC/MEC (**inserir no Anexo 4**).

16.2. O projeto que apresentar pendência com relação aos documentos listados no item 16.1 no período previsto no cronograma do edital será desclassificado e o próximo projeto aprovado na lista dos projetos homologados sem recursos será convocado.

16.3. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades dos bolsistas serão realizados pela Pró-reitoria de Extensão, com base nas folhas de frequência do bolsista, no relatório final e/ou através de visitas *in loco*.

16.4. Ao bolsista é obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Diretoria/Setor de Extensão da unidade ou da Instituição como um todo, sob pena de cancelamento de sua bolsa e impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

16.5. Os projetos selecionados, se durante sua execução revelarem impossibilidade de continuidade de suas diferentes etapas, serão cancelados e o apoio financeiro em forma de bolsas da mesma forma. O coordenador deverá encaminhar à Pró-reitoria de Extensão, via memorando ou e-mail, uma comunicação com as devidas justificativas para o cancelamento.

17. Da prestação de contas

17.1. O beneficiário de auxílio financeiro em forma de bolsa será obrigado a prestar contas, conforme determinado no art. 70, Parágrafo Único da Constituição da República Federativa do Brasil.

17.2. A prestação de contas do auxílio financeiro em forma de bolsa deverá ser realizada nos moldes institucionais do IF Sudeste MG e conforme sinaliza a Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX).

17.3. A autorização de pagamento dos bolsistas será expedida pela Pró-reitoria de Extensão para a Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira da Pró-reitoria de Administração do IF Sudeste MG.

17.4. A autorização de pagamento dos bolsistas fica condicionada à entrega (via SIGAA/Módulo Extensão) de suas frequências pelo coordenador do projeto à Pró-reitoria de Extensão.



17.5. O coordenador deverá informar na folha de frequência situações de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista, cancelamento da bolsa e outras situações. Nesses casos, o pagamento do auxílio financeiro em forma de bolsa poderá ocorrer de forma total, parcial ou suspenso

18. Do relatório final e da certificação

18.1. Ao final do período de concessão da bolsa, o bolsista receberá certificado de participação, no qual constará o período de atuação e a carga horária, expedido pela Pró-reitoria de Extensão via SIGAA/Módulo Extensão.

18.2. A emissão de certificado estará condicionada à entrega do relatório final ou relato de experiência ou outra forma similar, que caracterize a conclusão das atividades realizadas e os resultados obtidos com o projeto;

18.3. O relatório final e ou relato de experiência deverão ser apresentados via SIGAA/Módulo Extensão.

18.4. A certificação de participação nos projetos por extensionista só será fornecida caso haja a participação de mais de 50% do tempo de duração do projeto.

19. Da socialização dos conhecimentos adquiridos

19.1. A autorização de publicação dos relatos de experiências e participação em eventos de extensão para apresentação de resultados do projeto selecionado é condição necessária para participação neste edital.

19.2. Os trabalhos com os resultados das atividades de extensão oriundas de projetos apoiados por este edital, após aprovação do comitê de extensão ou comitê de análise, poderão ser disponibilizados na Intranet do IF Sudeste MG, visando à socialização e disseminação dos conhecimentos adquiridos.

19.3. O coordenador do projeto deve apresentar os resultados parciais ou finais da atividade de extensão no evento institucional destinado a este fim.

19.4. Apresentar os resultados do projeto em eventos nacionais de extensão, sempre que possível.

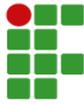
19.5. O coordenador deve registrar no Currículo Lattes o projeto de extensão em desenvolvimento, além da produção vinculada ao projeto.

20. Da gestão e do acompanhamento dos projetos

20.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital, que serão feitas via portal do IF Sudeste MG e Módulo Extensão do SIGAA.

20.2. As atribuições das Diretoria de Extensão ou setor equivalente das unidades em relação a este edital estão definidas no Regulamento do Programa Institucional de Apoio à Extensão.

21. Das disposições gerais e transitórias



- 21.1. A Pró-reitoria de Extensão poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 21.2. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à Pró-reitoria de Extensão.
- 21.3. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e as Diretorias de Extensão ou setor equivalente das unidades se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.
- 21.4. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por conta de contingenciamento de recursos, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 21.5. Os resultados obtidos pelos projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos, cursos e publicações, deverão citar o apoio da Pró-reitoria de Extensão da seguinte forma “Apoio: PROEX – IF SUDESTE MG”.
- 21.7. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada em até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- 21.8. Os casos omissos serão decididos pela Pró-reitoria de Extensão.

Juiz de Fora, 17 de setembro de 2019.

Prof. Valdir José da Silva
Pró-Reitor de Extensão do IF Sudeste MG
Portaria n° 430 de 26/04/17



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Pró-reitoria
de Extensão



ANEXOS



Anexo 1 **LINHAS DE EXTENSÃO**

1. *Alfabetização, Leitura e Escrita*: Alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político pedagógicos das escolas.
2. *Artes Cênicas*: Dança, teatro, técnicas circenses, performance; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
3. *Artes Integradas*: Ações multiculturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; memória, produção e difusão cultural e artística.
4. *Artes Plásticas*: Escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
5. *Artes Visuais*: Artes gráficas, fotografia, cinema, vídeo; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
6. *Comunicação Estratégica*: Elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil.
7. *Desenvolvimento de Produtos*: Produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos.
8. *Desenvolvimento Regional*: Elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, a soluções, tratamento de problemas e melhoria a qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns, Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade.
9. *Desenvolvimento Rural e Questão Agrária*: Constituição e/ou manutenção de iniciativas de reforma agrária, matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural.
10. *Desenvolvimento Tecnológico*: Processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias.



11. *Desenvolvimento Urbano*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo.
12. *Direitos Individuais e Coletivos*: Apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, a instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos.
13. *Educação Profissional*: Processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho.
14. *Empreendedorismo*: Constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e polos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade.
15. *Emprego e Renda*: Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.
16. *Endemias e Epidemias*: Planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção.
17. *Divulgação Científica e Tecnológica*: Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização de espaços de ciência e tecnologia.
18. *Esporte e Lazer*: Práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos.
19. *Estilismo*: Design e modelagem criativa de vestuário, calçados, ornamentos e utensílios pessoais relacionados à moda.
20. *Fármacos e Medicamentos*: Uso correto de medicamentos para a assistência à saúde, em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos.
21. *Formação de Professores*: Formação e valorização de professores, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal.
22. *Gestão do Trabalho*: Estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho urbano, rural e industrial (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadora de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros).



23. *Gestão Informacional*: Sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor.
24. *Gestão Institucional*: Estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais.
25. *Gestão Pública*: Sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais).
26. *Grupos Sociais Vulneráveis*: Questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros, processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção.
27. *Infância e Adolescência*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças, adolescentes e suas famílias.
28. *Inovação Tecnológica*: Introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo).
29. *Jornalismo*: Processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia.
30. *Jovens e Adultos*: Processos de atenção (saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto a juventude e/ou a idade adulta.
31. *Línguas Estrangeiras*: Processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução.
32. *Metodologias e Estratégias de Ensino/Aprendizagem*: Metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação a distância, o ensino presencial e de pedagogia de formação inicial, educação continuada, educação permanente e formação profissional.
33. *Mídiaartes*: Mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital; formação, memória, produção e difusão cultural e artística.
34. *Mídias*: Produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc.); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias.
35. *Música*: Apreciação, criação e performance; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área musical; produção e divulgação de informações,



- conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36. *Organizações da Sociedade e Movimentos Sociais e Populares*: Apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONG's, OSCIP's, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros.
 37. *Patrimônio Cultural, Histórico e Natural*: Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.
 38. *Pessoa com Deficiências, Incapacidades e Necessidades Especiais*: Processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias.
 39. *Propriedade Intelectual e Patente*: Processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patente.
 40. *Questões Ambientais*: Implementação e avaliação de processos de educação ambiental de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; preservação de recursos naturais e planejamento ambiental; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente.
 41. *Recursos Hídricos*: Planejamento de micro bacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos.
 42. *Resíduos Sólidos*: Ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor resíduos ou dejetos; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de resíduos sólidos urbanos (RSU) reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de resíduos ou dejetos a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo.
 43. *Saúde Animal*: Processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários.
 44. *Saúde da Família*: Processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família.

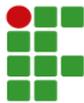


45. *Saúde e Proteção no Trabalho*: Processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo o ambiente de trabalho e como público os trabalhadores urbanos e rurais; saúde ocupacional.
46. *Saúde Humana*: Promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras.
47. *Segurança Alimentar e Nutricional*: Incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar.
48. *Segurança Pública e Defesa Social*: Planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção a vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário.
49. *Tecnologia da Informação*: Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital. 85
50. *Terceira Idade*: Planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc.), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias.
51. *Turismo*: Planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc.) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais.
52. *Uso de Drogas e Dependência Química*: Prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social.
53. *Desenvolvimento Humano*: Temas das diversas áreas do conhecimento, especialmente de ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, linguística, (letras e artes), visando a reflexão.



ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA E/OU COLABORADOR
EXTERNO

01. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO: / /		CPF:	
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	UF:	TEL:
E-mail:		CURSO:	
Nº DE MATRÍCULA:		MÓDULO:	
02. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO			
<p>DECLARO conhecer e concordar com as normas definidas na Política de Extensão do IFSUDESTEMG através da Resolução do Programa Institucional de Apoio à Extensão – PIAEX, comprometo-me a executar minhas atividades como bolsista segundo essas normas e demais orientações emanadas pelo setor de extensão do Campus e pelo servidor orientador/coordenador do projeto/da atividade de extensão, bem como:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Dedicar no mínimo _____ horas semanais às atividades de ação extensionista durante todo o período de vigência da bolsa e execução do projeto/da atividade;2. Apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas na execução do projeto, dentro do prazo estabelecido pelo setor de extensão do Campus;3. Elaborar e encaminhar ao servidor coordenador/orientador o Relatório Final de Atividades, após a conclusão do projeto, dentro do prazo estabelecido pelo setor de extensão do Campus;4. Não participar de quaisquer outros programas institucionais de bolsa durante a vigência da bolsa PIAEX (à exceção das bolsas da Assistência Estudantil). <p>DECLARO, ainda, estar ciente de que informações falsas, ou o não cumprimento dos compromissos aqui firmados, implicará o cancelamento da bolsa e a devolução dos recursos recebidos, além de outras medidas disciplinares.</p> <p style="text-align: right;">, de _____ de 2019.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do (a) bolsista</p>			



ANEXO 3

TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COORDENADOR

01. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COORDENADOR

NOME COMPLETO:

MATRICULA SIAPE N°:

CPF:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

TEL:

E-mail:

02. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Na qualidade de Coordenador de ação de extensão do Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX), Edição 2018, no Campus, declaro e assumo os compromissos e obrigações que seguem:

1. Ser servidor do quadro permanente do IFSUDESTEMG, lotado no Campus do projeto de extensão;
2. Não estar afastado ou afastar das atividades acadêmicas e/ou administrativas do Campus, inclusive afastamento para capacitação, licenças e outros, durante a execução do projeto/ da atividade (salvo motivo de força maior, conforme amparo legal);
3. Disponibilizar carga horária para as atividades de orientação dos bolsistas, conforme definição da distribuição da carga horária docente, ou o tempo equivalente, sem comprometer as atividades do exercício do cargo efetivo que exerço no campus;
4. Registrar em relatório as horas dedicadas ao projeto internamente no Campus e justificar as horas dedicadas fora do Campus;
5. Elaborar cronograma para execução do projeto com a definição dos horários de atividades de orientação e acompanhamento dos alunos bolsistas;
6. Definir em comum acordo com o voluntário, o regime de horas a ser cumprido pelos mesmos na participação da ação;
7. Auxiliar os alunos na elaboração dos Relatórios Parciais e Final, conforme os modelos disponibilizados pelo setor de extensão do Campus e encaminhá-los dentro do prazo estabelecido;
8. Dar ciência imediata ao setor de Extensão do Campus, no caso de acontecer um fato superveniente que me impeça de continuar como coordenador ou orientador do projeto;
9. Observar e zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas no Regulamento do PIAEX.

DECLARO, ainda, estar ciente das responsabilidades que estou assumindo e de que informações falsas ou o descumprimento deste termo poderá ensejar medidas administrativas de acordo com o Regimento Geral do IFSUDESTEMG e a legislação do serviço público federal.

, de de 2019.

Assinatura do (a) orientador (a)



ANEXO 4

MODELO PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE/COLABORADOR EXTERNO/VOLUNTÁRIO

1. Título do Projeto de Extensão: _____

2. Nome do Orientador: _____

3. Nome do Aluno: _____

4. Curso Vinculado: _____

5. Breve descrição da importância da atividade para a formação acadêmica do estudante: relacionar qual a relação do projeto com sua área de formação e com os aspectos educacionais que irão complementar a sua formação.

6. Descrição das atividades que serão realizadas pelo aluno – Relacione as diversas etapas (quantas forem necessárias) do trabalho a ser desenvolvido pelo aluno.

1 –

2 –

3 –

7. Cronograma de Atividades: período do mês 01 ao 08

Atividades	Mês							
	1	2	3	4	5	6	7	8

8. Descreva os resultados esperados

ASSINATURA DO ORIENTADOR

ASSINATURA DO ESTUDANTE

Obs. Adaptar para casos em que o projeto tem mais de um bolsista e/ou voluntário; ainda, adaptar para o caso de o projeto ter colaborador externo, incluindo justificativa.



ANEXO 5

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

1.1 Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:

- Edital PIAEX/IF Sudeste MG N°/2018
- Resolução do Programa Institucional de Apoio a Extensão – PIAEX – CONSU N° 022/2016

1.2 Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero), quando a informação não atende ao critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo ao critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco ao critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende ao critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito ao critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo ao critério avaliado.

2. DADOS DE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1 CAMPUS: _____

2.2 Programa/projeto: _____

3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA

3.1 A proposta pode ser considerada programa ou projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão definida na Resolução N° 022/2016 do PIAEX?

Verifique o atendimento do programa ou projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social).

Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como programa ou projeto de extensão, deverá ser desclassificada.

A proposta está adequada para execução como projeto de ensino. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta está adequada para execução como projeto de pesquisa. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como curso, evento ou prestação de serviço de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como programa ou projeto de extensão. Prossiga com a avaliação.



Parecer: _____

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA – ATÉ 40 PONTOS DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS

4.1. Público-alvo (peso 1)

Análise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 1)

Análise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1)

Análise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.4. Descrição da ação / Fundamentação teórica (peso 1)

Análise a fundamentação teórica da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram; 2) relação com a justificativa e com os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.5. Descrição da ação / Objetivos (peso 1)

Análise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.6. Descrição da ação / Metodologia (peso 1)

Análise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.7. Descrição da ação / Avaliação (peso 1)

Análise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.8. Cronograma de atividades (peso 1)

Análise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos;



3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.9 Considerações gerais

Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.

PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM ESTRUTURA DA PROPOSTA:

5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL – ATÉ 50 PONTOS DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS

5.1 Interação dialógica com a sociedade (peso 2)

Análise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) desenvolvimento de relações entre o IFSUDESTEMG e a sociedade, marcadas pelo diálogo e compartilhamento de saberes; 2) estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e exclusão social e a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; 4) participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.2 Interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade (peso 1)

Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) relação do conhecimento específico com a visão holística, materializados pela interação de conceitos, metodologias e experiências oriundos das diversas áreas do conhecimento; 2) construção de alianças Inter setoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a efetivar a formação de equipes para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.3 Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1)

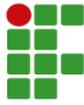
Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa como uma prática acadêmica vinculada ao processo de formação de estudantes e de geração de conhecimento; 2) atuação do estudante como protagonista de sua formação profissional, para obtenção de competências necessárias à atuação no mundo do trabalho e de sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.4 Impacto na formação do estudante (bolsista) (peso 1)

Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) desenvolvimento de competências a partir de vivências proporcionadas pela participação na ação de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e a vida em sociedade; 3) formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.5 Impacto na transformação social (peso 2)

Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses e necessidades da população e à promoção do desenvolvimento



social e regional, bem como a indução de políticas públicas; 2) contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos ou da comunidade sobre as quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.6 Existência de parcerias (peso 1)

Analise a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.

5.7 Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais (peso 1)

Analise a proposta e sua relação com a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes quesitos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais; 2) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.8 Responsabilidade social ou ambiental (peso 1)

Analise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, étnico-raciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.9 Considerações gerais

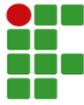
Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.

PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL:

5. CURRÍCULO DO SERVIDOR/COORDENADOR – ATÉ 10 PONTOS DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS

Critério 1 - Título maior possuído (Limitação de um)		Pontuação	Nota
Doutorado		10	
Mestrado		5	
Especialização		3	
Graduação		2	
Critério 2 - Trabalhos e produções técnicas	Pontuação	Quantidade	Limitação
			Nota



Projetos de extensão concluídos (coordenação/orientação)	10		3	
Projetos de extensão concluídos (participação)	5		3	
Projetos de extensão em andamento (coordenação/orientação)	5		1	
Projetos de extensão em andamento (participação)	2,5		2	
Coordenação de eventos de extensão	2		5	
Artigos completos publicados (pesquisa ou extensão)	2,5		4	
Palestras ministrada (extensão)	1		5	
Cursos de Extensão (acima de 40 horas)	2		5	

1 – O valor a ser somado na nota total da avaliação do projeto referente ao item 5 será calculado pela fórmula: somatório total das notas do item 5 dividido por 10.

PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM CURRÍCULO DO SERVIDOR/COORDENADOR:

NOTA FINAL DO PROJETO (PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM ESTRUTURA DA PROPOSTA + PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL + PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM CURRÍCULO DO SERVIDOR/COORDENADOR):

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Nomes dos Avaliadores

Data

Assinaturas

Observação: todos os trabalhos e produções técnicas deverão ser devidamente comprovado por meio de registro em instituições de ensino ou pesquisa ou extensão.



ANEXO 6 TERMO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Eu, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da RG nº _____, data de nascimento ____/____/____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade, Estado; formado/cursando o curso _____ do/a _____.

CONSIDERANDO:

O projeto de Extensão do Coordenador _____, que tem como título “_____”.

Pelo presente Termo de Adesão manifesto minha adesão voluntária ao Programa Institucional de Apoio à Extensão (PIAEX) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas, como integrante do projeto/programa de extensão supracitado.

Declaro conhecer que, nos termos da Lei no 9608 de 18/02/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim e que responderei pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

1 - Atividades que serão por mim desenvolvidas:

2 - Horário (s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários):

3 - Local (is) em que essas atividades serão desenvolvidas:

4 - Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IF Sudeste MG na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.



5 - O presente Termo de Adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do Termo de Desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

Data de Início: ____/____/____
(preenchimento)

Data término: ____/____/____ (obrigatório o

Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder o prazo máximo de 8 (oito) meses.

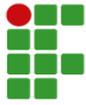
(Cidade), em ____/____/____

Assinatura do Coordenador Proponente

Assinatura do Voluntário

Aprovado em: ____/____/____

Assinatura do Diretor de Extensão



ANEXO 7 CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, representante da (empresa ou instituição de ensino ou associação ou cooperativa ou órgão) _____, declaro que tenho interesse em firmar parceria com o Campus _____ do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, por meio do projeto de Extensão (título do projeto de Extensão) _____, com o objetivo de _____.

(Assinatura do representante)

(Nome do representante)

Ciente,

Assinatura do Diretor de Extensão

Nota explicativa: nos casos em que houver necessidade de formalização de Termo de Cooperação Técnica, a mesma deverá ocorrer dentro dos procedimentos legais previstos pela PROEX.



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

Pró-reitoria
de Extensão



ANEXO 8

(Tutorial Submissão - disponível no site do IF Sudeste MG)